



INDICAÇÃO Nº /2025

**A Sua Excelência
EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Câmara Municipal
São Gabriel da Palha-ES**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vêm pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que a presente Indicação seja acatada por esta Casa de Leis e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a seguinte providência:

“ Determinar ao setor competente da administração, a instalação de ponto de água potável (bebedouro) nas praças e centro comercial deste Município. ”

JUSTIFICATIVA

Venho, na qualidade de vereador deste município, apresentar a presente indicação visando a estimular o consumo de água, principalmente no inverno que as pessoas sofrem com problemas renais por falta de consumo de líquido.

A instalação de bebedouros no centro comercial e nas praças do município é essencial e, em muitos casos, obrigatória, especialmente em locais com grande circulação de pessoas, exigem bebedouros acessíveis para deficientes e que ofereçam água potável e filtrada. A instalação deve priorizar locais cobertos, ventilados e longe da luz solar direta, além de proximidade com uma tomada elétrica estável e, idealmente, com uma saída para a rede de esgoto ou para um local de escoamento para evitar danos. .

Certo de contar com a aprovação pelos Nobres Edis da presente Indicação, e do bom senso do Exmº Srº Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2025.

LÉO BRAGATO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003400360031003A005000

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO** em 04/09/2025 16:11

Checksum: **653FEFED1B5B84C22DDFB1AE66AA422477638637777F6952B93D4726D5800010**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003400360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.